



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

## PORTARIA Nº 177, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 80/2018, designa servidores para composição desta e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *Campus Restinga*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 157, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 27 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 80/2018**, firmado entre o IFRS e a empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., que atuará até a extinção desse ajuste, cujo objeto é a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

I -**Gestor da Execução do Contrato**: Arlen Ítalo Duarte de Vasconcelos - Matrícula Siape nº 1164106.

II -**Fiscal Administrativo**

- a) **Titular**: Diana Vega Morona - Matrícula Siape nº 1551622; e
- b) **Substituto**: Camila Camargo Estrazulas - Matrícula Siape nº 3009097.

III -**Fiscal Técnico**

- a) **Titular**: Cauê Haase Pacheco - Matrícula Siape nº 2344214; e
- b) **Substituto**: Tanise Fernandes de Lima - Matrícula Siape nº 2147386.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Na ausência de ambos os fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

§ 3º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá ao chefe do setor requisitante da contratação, a Coordenadoria de Infraestrutura deste *campus*.

Art.3º REVOGAR a Portaria nº 137, de 04 de setembro de 2020, e demais disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RUDINEI MULLER